

**LEI ORDINÁRIA Nº 517/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra no Bairro Nova Corrente para instalação do Sistema FIEPI/SESI/SENAI/IEL e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sistema Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI) que integra o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), uma área de terra no Bairro Nova Corrente, medindo 10.125 m<sup>2</sup>, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante ao lado da Unidade Escolar Drº Dionízio Rodrigues Nogueira.

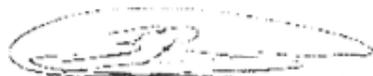
**Art.2º** - Nos termos da Lei Orgânica Municipal este terreno será doado ao Sistema Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI), para construção de uma Unidade para o desenvolvimento de ações do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

**Art. 3º** - A área de terra retornará à propriedade da Doadora se a Donatária deixar de cumprir as disposições da escritura de doação e não construir no imóvel no prazo de dois anos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.**



**BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO**

**Prefeito Municipal**